



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 83, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 75, de 29 de junho de 2020.

Considerando a alteração do protocolo de medidas sanitárias segmentadas do sistema de distanciamento controlado promovida com a edição do Decreto Estadual nº 55.361, de 13 de julho de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 75/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do **Decreto Estadual nº 55.361, de 13 de julho de 2020**, referentes à Bandeira Vermelha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR

Secretário de Administração